



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## DIVISÃO DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA O TCE

#### I - CONTRATO

- Autorização governamental
- Processo administrativo
- Edital ou convite
- Declaração do ordenador da despesa
- Ato de designação da comissão de licitação
- Documentos de habilitação
- Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora
- Pareceres técnico e/ou jurídico sobre o edital
- Ata de deliberação da autoridade competente quanto a homologação/adjudicação
- Termo de contrato ou instrumento equivalente
- Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS
- Nota de empenho da despesa
- Publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

#### II - CONVÊNIO

- Plano de Trabalho com descrição completa do objeto a ser executado; das metas a ser atingidas, das etapas/fases de execução, do cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto
- Autorização governamental
- Declaração de que o conveniente **não** está em situação de mora junto a qualquer órgão da Administração
- Termo de Convênio
- Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS
- Certidão do TCM comprovando os percentuais aplicados na educação e saúde (quando for repassar recurso para Municípios)
- Nota de empenho da despesa
- Publicação do extrato do convênio na imprensa oficial



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DIVISÃO DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**III – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO**

- Cópia do termo pactuado, devidamente registrado nesta Corte
- Cópia do Plano de Trabalho e/ou de Aplicação
- Notas explicativas
- Cópia dos extratos bancários relativos à conta específica para a movimentação do recurso
- Cópia do projeto e memorial descritivo, quando o objeto se tratar de obras e serviços de engenharia
- Cópia dos cheques nominais
- Comprovante da receita (nota de empenho, ordem de pagamento e/ou aviso de crédito) emitidas pelo órgão repassador
- Documentos comprobatórios da despesa em 1ª via (notas fiscais e recibos)
- Documentação relativa à licitação quando for o caso
- Guia de recolhimento, devidamente contabilizada, relativa aos resíduos ou valores não aplicados
- Balancete financeiro sintético
- Cópia de parecer emitido pelo Conselho Fiscal/Consultivo sobre a aplicação do recurso, quando a entidade for de iniciativa privada
- Comprovação de que os bens móveis e imóveis adquiridos foram incorporados ao patrimônio do órgão executor
- Declaração da regular aplicação dos recursos, de acordo com o objetivo do termo, emitida pelo agente repassador.

***OBS: TODOS OS REQUISITOS ACIMA EXPOSTOS, ANTES DE SEREM ENCAMINHADOS AO TCE DEVEM OBSERVAR AS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/TCE N.º 010/2001 (Contratos e Convênios), N.º 590/92 (Prestação de Contas de Convênio) e, subsidiariamente, a Instrução Normativa n.º 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.***

**INOCÊNCIO LEITE RIBEIRO**  
**DIRETOR**